



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 10025767/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.002653/2019-21

1. OBJETO:

1.1 – Aquisição de 2 (dois) containers baú em aço galvanizado, cada um com duas tampas, medindo cerca de 1,5m x 0,90m x 0,90m, com capacidade mínima de 1.200 litros, a fim de melhorar a interface entre os serviços de limpeza no âmbito desta Superintendência Regional e o serviço municipal de coleta de lixo, necessitamos de coletores de lixo de maior capacidade.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A fim de melhorar a interface entre os serviços de limpeza no âmbito desta Superintendência Regional e o serviço municipal de coleta de lixo, necessitamos de coletores de lixo de maior capacidade;

2.2 - Hoje a SR/PF/AM conta apenas com uma lixeira externa aberta, cujo os animais que vivem na rua como, gatos, cachorros e roedores aproveitam para rasgar o lixo, dificultando a sua coleta e deixando assim os dejetos de lixo pelo chão;

2.3 – Desta forma, a aquisição de de 2 (dois) containers baú, do tipo lixeira com tampa, sanaria de uma vez por todas os problemas supracitados, bem como melhoria a coleta municipal.

3. DISPOSIÇÃO LEGAL:

3.1 Art. 24, II da Lei 8.666/93.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S) E DO FORNECIMENTO:

4.1 – Lixeira tipo Container baú em aço, modelo abaulado, confeccionadas inteiramente em aço galvanizado (anti-ferrugem), desde os pegadores das tampas até os pés.

4.2 – Com 2 tampas abaulado (por container).

4.3 – Possuir dreno para escoamento de líquidos.

4.4 – Capacidade mínima de 1.200 litros.

4.5 – Medidas: 1,50 x 0,90 x 0,90;

4.6 – Chapa 0,8 mm galvanizada; e

4.7 – Na cor preta ou cinza.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue, **sem custo adicional**, no edifício-sede da Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, no Setor de Administração e Logística (SELOG), localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, D. Pedro II, CEP: 69042-070, no horário das 08 às 11:30h e das 14 às 16:30h, e em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

5.2 - As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O bebedouro deverá ser entregue juntamente ao manual de instruções devidamente embalada, sendo recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 – A CONTRATADA terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação para realização das correções, **sem ônus adicionais para a CONTRATANTE**.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 – Os prazos de garantia será aquele especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;

9.2 – Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;

9.3 – Manter durante a execução todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

9.4 – Entregar em local e prazo indicados nos itens 5 e 6, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;

9.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito desta Superintendência de Polícia Federal;

9.6 – Atender prontamente as solicitações da Administração referente à execução contratual;

9.7 – Prestar assistência técnica, ou indicar quando impossível prestá-la, pelo prazo que durar a garantia, **sem qualquer ônus** para esta Superintendência;

9.8 – Comunicar à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.9 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do contratante fornecer, nos termos deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste projeto básico;
- 10.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 10.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- 10.4 – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;
- 10.5 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11. RECEBIMENTO

- 11.1 – O material será recebido e conferido pelo NAD - Núcleo Administrativo do SELOG - Setor de administração e Logística Policial.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

- 12.1 – Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Representante da Administração, mais especificamente por servidor do Núcleo de Material desta Superintendência Regional, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 – O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais), e será pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

- 14.1 – O critério utilizado para a escolha do fornecedor será o menor valor total da compra.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 – O pagamento será devido integralmente e apenas uma única vez, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 15.2 – O pagamento será creditado à CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminadas.
- 15.3 – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;
- 15.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no item 15.2;

15.5 – Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo a CONTRATADA manter os mesmos atualizados.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 - Cometer fraude fiscal;

16.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2 - Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

Multa:

16.2.2 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;

16.2.3 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

16.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.4.1. - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.4.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.2 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.10 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

MARCELO GOETTEN
Responsável pela Análise e condução do Processo
Chefe do SELOG/SR/PF/AM

18. APROVAÇÃO:

Nos termos do Inc. II, art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este projeto básico e **AUTORIZO** o procedimento de Dispensa conforme legislação pertinente.

AUTORIZO e **APROVO** a presente Dispensa, tendo em vista que a presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, fazendo parte do portfólio de atividades a serem desenvolvidas para o atingimento das missões institucionais do órgão.

CERTIFICO que a presente contratação por Dispensa é mais adequada ao órgão no presente caso, tendo em vista que o preço possui condições satisfatórias aferido através de pesquisa de mercado, que seria inoportuno realizar licitação em outra modalidade, em face das atuais demandas da SR/PF/AM e das especificidades dos regramentos legais.

Verifica-se que foram reunidos todos os elementos necessários para a realização da contratação que se pretende, estando a Dispensa, s.m.j. apto a surtir os efeitos legais administrativos capazes de propiciar economia e vantagens na contratação.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia federal
Superintendente Regional – SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA, Chefe de Setor - Substituto (a)**, em 26/02/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Superintendente Regional**, em 15/03/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10025767** e o código CRC **A547BD03**.